



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1181

DECISÃO Nº 055/2021

PROCESSO Nº 368903/2019

INTERESSADO: CONCRETA ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: APROVA o “PARECER DO CONSELHEIRO RELATOR REFERENTE A SOLICITAÇÃO, DA EMPRESA **CONCRETA ENGENHARIA EIRELI**, DE ESCLARECIMENTOS QUANTO A ATRIBUIÇÃO/COMPETÊNCIA DO ENGENHEIRO CIVIL EM SER RESPONSÁVEL TÉCNICO POR USINA DE ASFALTO (PRODUÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ)”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1181, de 13/05/2021, em Videoconferência pela Plataforma ZOOM, apreciando o **PROCESSO Nº 368903/2019 – CONCRETA ENGENHARIA EIRELI**. Assunto: *“ESCLARECIMENTOS QUANTO À ATRIBUIÇÃO/COMPETÊNCIA DO ENGENHEIRO CIVIL EM SER RESPONSÁVEL TÉCNICO POR USINA DE ASFALTO – PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM CAP 50/70, CAPA DE ROLAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS”, DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, O PARECER DO CONSELHEIRO RELATOR* Eng. Eletricista MARIO COUTO SOARES nos seguintes termos: *“Trata o presente processo a solicitação de esclarecimentos quanto a atribuição profissional de Engenharia Civil em ser Responsável Técnico de usina de asfalto (produção de massa asfáltica, tipo CBUQ). FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, art. 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, estabelece que compete ao Engenheiro Civil e ao Engenheiro de Fortificação e Construção, o desempenho das atividades 1 a 18 do artigo 1º desta Resolução referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos; Considerando que existem vários tipos de asfalto provenientes do refino do petróleo, dentre eles: O CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo são constituintes das camadas de rolamento de ruas, estradas e aeroportos, de maneira que o CAP entra como constituinte dos revestimentos asfálticos de alto padrão como o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e levando em conta que a construção civil se caracteriza pela modificação da paisagem, pelo consumo de recursos naturais renováveis e não renováveis, os quais levaram à produção do asfalto, emulsões asfálticas e aditivos para pavimentação, logo conclui-se que, o trabalho realizado com revestimentos asfálticos é inerente à construção civil e, para que haja a produção de asfalto, deve-se ter conhecimento claro de que todos os revestimentos asfálticos constituem-se de associações de ligantes asfálticos, agregados e, em alguns casos, de produtos complementares, e que essas associações, quando executadas e aplicadas apropriadamente, devem originar estruturas duráveis em sua vida de serviço, assim, para*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

que isso ocorra, deve-se conhecer e selecionar as propriedades que os agregados devem conter, e considerando que o profissional engenheiro civil possui formação completa em todas as áreas descritas. **PARECER:** Diante do exposto e considerando toda a análise técnica e legal contida no processo e o exercício comum aceito nos demais CREAS da federação, este relator entende que o profissional de Engenharia Civil tem a plena capacidade de ser Responsável Técnico de uma Usina de Asfalto". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - **Engenheiros Civis:** ANTÔNIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, CLARINDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, DANILO DA SILVA BEGOT, DIONÍSIO BENTES RODRIGUES DO COUTO JÚNIOR, EDGARD BRAGA RODRIGUES JÚNIOR, JANILTON MACIEL UGULINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PRESLEY VIRGEM DE ANDRADE e RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS; - **Engenheiros Eletricistas:** ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE e MARIO COUTO SOARES; - **Engenheiro em Eletrônica** GILMÁRIO DA SILVA DRAGO; - **Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho** JOMAR SOUSA FERREIRA LIMA; - **Engenheiros Mecânicos:** ANDREY JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, LUCAS DE ARAÚJO MELO, NEWTON SURE SOEIRO e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA; - **Engenheiro Naval** GELSON FERREIRA DA SILVA NETO; - **Geólogos** JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA e RAIMUNDO NONATO DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS; - **Engenheiro Químico** SERGIO FERNANDO LOBATO MOREIRA; - **Engenheiros Agrônomos:** CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO e KEPLER JOSÉ BRAUN GUIMARÃES; - **Engenheira Agrícola** ALESSANDRA DAMASCENO DA SILVA; - **Engenheiros Florestais:** ALESSANDRA DOCE DIAS DE FREITAS, ANTÔNIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, JOSE DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR e MILENA PANTOJA DE SOUZA PEPER.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de Maio de 2021

Carlos Renato Milhomem Chaves
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Carlos Renato Milhomem Chaves em 26/05/2021 18:22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.